

Camaragibe, 14 de abril de 2023

Memorando nº 141/2023/SECED

Da: Secretaria Municipal de Educação

Para: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Assunto: Envio dos Contratos de N^{os}: 037/2023, 038/2023, 039/2023 e 040/2023

Prezados(as) Senhores(as)

Cumprimentando cordialmente V.S^{as}. estamos enviando os Contratos acima descritos, referentes ao Processo Licitatório nº 125/2022 , Pregão Eletrônico nº 24/2022 - Referentes Materiais de Cozinha

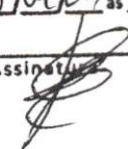
Agradecemos as atenções e colaboração de V. S^{as}., e agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,


Mauro José da Silva

Secretário de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
Departamento de Licitação
Recebido em: 14/04/2023 às 16 h

Assinatura




Secretaria de
Educação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

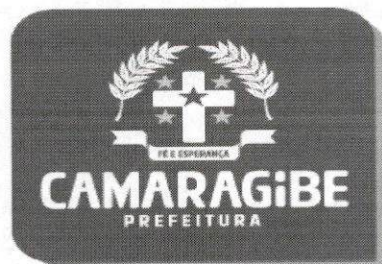
CONTRATO Nº 040 /2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE COZINHA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMO CONTRATANTE, E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA UNICA SANEANTES LTDA, CNPJ Nº.43.392.983/0001-61 CONFORME PROCESSO LICITATORIO Nº.125/2022 PREGÃO Nº. 24/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2022, E NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, são partes, de um lado, o A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, Estado de Pernambuco, sediada a Avenida Belmiro Correia, 2340, Timbi, Camaragibe PE, devidamente inscrita no CNPJ nº 08.260.663/0001-57, neste ato representada pelo senhor Secretário de Educação e ordenador de despesa o Sr. **Mauro José da Silva**, brasileiro, casado, RG 1.678-787-SSP/SP, CPF/MF nº. 234.090.454-49, residente e domiciliado a Rua Pedro Allain nº 125 – Bloco L, casa 43, Bairro Casa Amarela – Recife Pernambuco, doravante denominado CONTRATANTE, do outro lado, a empresa Unica Saneantes LTDA, inscrita no CNPJ nº. 43.392.983/0001-61, localizada na Rua Frei Caneca, nº11, Paulista- PE , CEP 53423623, neste ato representada por Cleide Jane Ferreira, inscrito(a) no CPF nº. 906.618.344-68 e no RG nº. 5106362 residente e domiciliado na Rua Frei Caneca, nº11, Paulista- PE , CEP 53423623, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, e as constantes neste contrato, sujeitando-se as partes às normas do Regulamento de Licitações e de Contratos, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, observando-se as condições exigidas na Lei Federal nº 8.666/93 – Lei das Licitações e Contratos Administrativos, e suas alterações, a Lei 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto municipal nº 010/2017, e respectivas alterações, LC 123, de 14/12/2006 e suas alterações, bem como às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

Parágrafo Primeiro: Constitui objeto do presente instrumento, a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Materiais de Cozinha com a finalidade de atender as necessidades



Secretaria de
Educação

das estudantes matriculadas nas Escolas da Rede Municipal de Camaragibe - PE, em conformidade com os termos descritos em sua proposta, constante dos autos do Processo Licitatório nº 125/2022, Pregão nº 24/2022, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste contrato;

Parágrafo segundo: Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidades ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, salvo quando e segundo a forma e as condições prevista e solicitadas pelo Secretário de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS GLOBAIS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

Parágrafo primeiro: Os preços correspondentes a cada item contratado são os constantes da proposta da CONTRATADA, aceita neste contrato, referida parte integrante deste instrumento, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes, conforme a tabela abaixo:

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 010	2,52	Total: 20.160,00
Item: 1	Unidade: unid	Marca: MARTINAZO	Modelo: CONFORME O EDITAL	
Descrição: Item exclusivo ME-EPP Colher (198mm) em aço inox com lâminas e cabos monoblocos.				
Quantidade: 8.000	Valor Unit.: 2,52			Total Item: 20.160,00
LOTE 10	Quant.: 1	Num: 067	13,86	Total: 1.386,00
Item: 1	Unidade: unid	Marca: MARTINAZO	Modelo: CONFORME O EDITAL	
Descrição: Item exclusivo ME-EPP Faca para cortes de pães, com fio serrilhado. Lâmina em aço inox e cabo anatômico de polipropileno com antibacteriano que inibe o crescimento de bactérias e fungos.				
Quantidade: 100	Valor Unit.: 13,86			Total Item: 1.386,00
LOTE 11	Quant.: 1	Num: 094	15,71	Total: 1.571,00
Item: 1	Unidade: unid	Marca: JAGUAR	Modelo: CONFORME O EDITAL	
Descrição: Item exclusivo ME-EPP Faca para corte de legumes, com fio liso. Lâmina em aço inox e cabo anatômico de polipropileno com antibacteriano que inibe o crescimento de bactérias e fungos.				
Quantidade: 100	Valor Unit.: 15,71			Total Item: 1.571,00
LOTE 12	Quant.: 1	Num: 090	91,62	Total: 9.162,00
Item: 1	Unidade: unid	Marca: JAGUAR	Modelo: CONFORME O EDITAL	
Descrição: Item exclusivo ME-EPP Caixa tamanho grande, com capacidade aproximada para 40 L, fechadas com tampa.				
Quantidade: 100	Valor Unit.: 91,62			Total Item: 9.162,00
LOTE 13	Quant.: 1	Num: 044	44,49	Total: 4.449,00
Item: 1	Unidade: unid	Marca: JAGUAR	Modelo: CONFORME O EDITAL	
Descrição: Item exclusivo ME-EPP Caixa tamanho médio, com capacidade aproximada para 25 L. fechada com tampa.				
Quantidade: 100	Valor Unit.: 44,49			Total Item: 4.449,00



Secretaria de
Educação

LOTE 20	Quant.: 1	Num: 069	10,57	Total: 1.057,00
----------------	-----------	----------	-------	------------------------

Item: 1 Unidade: unid Marca: ICASA Modelo: CONFORME O EDITAL

Descrição: Item exclusivo ME-EPP Jarra com tampa e alça, em plástico resistente, atônico, translúcido. capacidadeaprox: 2 L.

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 10,57** Total Item: 1.057,00

LOTE 25	Quant.: 1	Num: 077	63,56	Total: 6.356,00
----------------	-----------	----------	-------	------------------------

Item: 1 Unidade: unid Marca: AL DUSERTAO Modelo: CONFORME O EDITAL

Descrição: Item exclusivo ME-EPP Caçarola pequena com capacidade de aprox. 8,3 litros. Fabricada em alumínio polido, linha industrial. Com tampa e pegador de tampa no mesmo material. Com alças bilaterais reforçadas em alumínio polido. Espessura mínima de 3,0 mm. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suasarestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização.

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 63,56** Total Item: 6.356,00

LOTE 26	Quant.: 1	Num: 006	122,34	Total: 12.234,00
----------------	-----------	----------	--------	-------------------------

Item: 1 Unidade: unid Marca: AL DUSERTAO Modelo: CONFORME O EDITAL

Descrição: Item exclusivo ME-EPP Caçarola média com capacidade de aprox. 12 litros. Fabricada em alumínio polido, linha industrial. Com tampa e pegador de tampa no mesmo material. Com alças bilaterais reforçadas em alumínio polido. Espessura mínima de 3,0 mm. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização.

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 122,34** Total Item: 12.234,00

LOTE 27	Quant.: 1	Num: 094	105,28	Total: 10.528,00
----------------	-----------	----------	--------	-------------------------

Item: 1 Unidade: unid Marca: AL DUSERTAO Modelo: CONFORME O EDITAL

Descrição: Item exclusivo ME-EPP Caçarola grande com capacidade aprox. para 17 litros. Fabricada em alumínio polido, linha industrial. Com tampa e pegador de tampa no mesmo material. Com alças bilaterais reforçadas em alumínio polido. Espessura mínima de 3,0 mm. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos rebarbas em suasarestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização.

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 105,28** Total Item: 10.528,00

LOTE 29	Quant.: 1	Num: 059	89,42	Total: 8.942,00
----------------	-----------	----------	-------	------------------------

Item: 1 Unidade: unid Marca: AL DUSERTAO Modelo: CONFORME O EDITAL

Descrição: Item exclusivo ME-EPP Assadeira retangular tamanho médio da especificação dos pontos assadeira média nº 5 fabricada em metal alumínio com alças dobráveis resistente fabricada em metal alumínio, com dimensões aproximadas de 46 cm x 32 cm x 6 cm (C-L-A).

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 89,42** Total Item: 8.942,00

LOTE 30	Quant.: 1	Num: 073	89,72	Total: 8.972,00
----------------	-----------	----------	-------	------------------------

Item: 1 Unidade: unid Marca: AL DUSERTAO Modelo: CONFORME O EDITAL



Secretaria de
Educação

Descrição: Item exclusivo ME-EPP Cuscuzeira de alumínio industrial, especificações: Fabricada em metal alumínioreistente, com 1 tampa e 2 alças de alumínio resistente, com capacidade mínima para 10 litros.

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 89,72** Total Item: 8.972,00

LOTE 31 Quant.: 1 Num: 099 5,39 **Total: 539,00**

Item: 1 Unidade: unid Marca: ICASA Modelo: CONFORME O EDITAL

Descrição: Item exclusivo ME-EPP Peneira de cozinha, em plástico translúcido, tela em poliéster com medida de aprox. 19 cm.

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 5,39** Total Item: 539,00

LOTE 32 Quant.: 1 Num: 068 62,30 **Total: 6.230,00**

Item: 1 Unidade: unid Marca: ABC Modelo: CONFORME O EDITAL

Descrição: Item exclusivo ME-EPP Frigideira em aço inox, com aprox. 30 cm de diâmetro, com revestimento em material antiaderente

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 62,30** Total Item: 6.230,00

LOTE 33 Quant.: 1 Num: 061 86,80 **Total: 8.680,00**

Item: 1 Unidade: unid Marca: ROMIKER Modelo: CONFORME

Descrição: Item exclusivo ME-EPP Garfo grande. Dimensões aprox: Comprimento 50cm. Espessura 2,5 mm e tolerância de +/- 10%.

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 86,80** Total Item: 8.680,00

LOTE 37 Quant.: 1 Num: 014 52,43 **Total: 5.243,00**

Item: 1 Unidade: unid Marca: AL DUSERTAO Modelo: CONFORME O EDITAL

Descrição: Item exclusivo ME-EPP Canecão em Alumínio, linha industrial. 1(um) Canecão grande, com cabo. Capacidade de aprox. 6,2 litros. Fabricado em alumínio polido. linha industrial. Com alça em baquelite e que proporcione segurança para o manuseio. Espessura mínima de 3,0 mm. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas e suas arestas, ou quaisquer outros efeitos prejudiciais à sua utilização.

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 52,43** Total Item: 5.243,00

LOTE 38 Quant.: 1 Num: 021 21,68 **Total: 2.168,00**

Item: 1 Unidade: unid Marca: ICASA Modelo: CONFORME O EDITAL

Descrição: Item exclusivo ME-EPP Bacia plástica. 1 (uma) Bacia grande, com capacidade de aprox. 32 litros. Fabricado em polipropileno, virgem, atóxico e inodoro. Paredes internas e externas lisas e sem frisos. Com aba e empilhável.

Espessura mínima de 2,5 mm. Cor: incolor. Design arredondado resistência térmica de 100° Celsius por mínimo 20 minutos. Com acabamento perfeito, isentas de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas ou quaisquer outros efeitos prejudiciais a sua utilização. Ser passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil.

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 21,68** Total Item: 2.168,00

LOTE 40 Quant.: 1 Num: 043 12,13 **Total: 1.213,00**



Secretaria de
Educação

Item: 1 Unidade: unid Marca: TRITEC Modelo: CONFORME O EDITAL

Descrição: Item exclusivo ME-EPP Bacia plástica. 1 (uma) Bacia pequena, com capacidade de aprox. 14 litros. Fabricado em polipropileno, virgem, atóxico e inodoro. Paredes internas e externas lisas e sem frisos. Com aba e empilhável. Espessura mínima de 2,5 mm. Cor: incolor. Design arredondado resistência térmica de 100° Celsius por mínimo 20 minutos. Com acabamento perfeito, isentas de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas ou quaisquer outros efeitos prejudiciais a sua utilização. Ser passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil.

Quantidade: 100	Valor Unit.: 12,13			Total Item: 1.213,00
LOTE 42	Quant.: 1	Num: 046	27,96	Total: 2.796,00

Item: 1 Unidade: unid Marca: JAGUAR Modelo: CONFORME O EDITAL

Descrição: Item exclusivo ME-EPP Bandeja plástica. 1 (uma) Bandeja grande. Dimensões aprox: Altura: 2 cm. Largura: 31 cm; Comprimento: 44 cm. Em polipropileno. Cor: Branca,

Quantidade: 100	Valor Unit.: 27,96			Total Item: 2.796,00
LOTE 43	Quant.: 1	Num: 083	131,42	Total: 13.142,00

Item: 1 Unidade: unid Marca: AL DUSERTAO Modelo: CONFORME O EDITAL

Descrição: Item exclusivo ME-EPP Caldeirão em Alumínio. 1 (um) Caldeirão grande, com capacidade de aprox. 30 litros; Em alumínio polido industrial. Com tampa e pegador de tampa do mesmo material. Com alças bilaterais reforçadas em alumínio polido. Espessura mínima de 3,0 mm. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou de quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização.

Quantidade: 100	Valor Unit.: 131,42			Total Item: 13.142,00
LOTE 44	Quant.: 1	Num: 044	124,37	Total: 12.437,00

Item: 1 Unidade: unid Marca: AL DUSERTAO Modelo: CONFORME O EDITAL

Descrição: Item exclusivo ME-EPP Caldeirão em Alumínio. 1 (um) Caldeirão médio com capacidade de aprox. 20 litros. Em alumínio polido industrial. Com tampa e pegador de tampa do mesmo material. Com alças bilaterais reforçadas em alumínio polido. Espessura mínima de 3,0 mm. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou de quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização

Quantidade: 100	Valor Unit.: 124,37			Total Item: 12.437,00
LOTE 47	Quant.: 1	Num: 088	1,82	Total: 4.550,00

Item: 1 Unidade: unid Marca: BASAR PLAST Modelo: CONFORME O EDITAL

Descrição: Item exclusivo ME-EPP Caneca Plástica. 1 (uma) Caneca plástica com alça. Capacidade aprox: 300 mL. Fabricado em polipropileno, virgem.

Quantidade: 2.500	Valor Unit.: 1,82			Total Item: 4.550,00
LOTE 49	Quant.: 1	Num: 025	13,88	Total: 1.388,00

Item: 1 Unidade: unid Marca: CLINCK Modelo: CONFORME O EDITAL



Secretaria de
Educação

Descrição: Item exclusivo ME-EPP Ralador de legumes em aço inox reforçado.

Quantidade: 100	Valor Unit.: 13,88	Total Item: 1.388,00		
LOTE 54	Quant.: 1	Num: 032	15,40	Total: 7.700,00

Item: 1 Unidade: unid Marca: LOLY Modelo: CONFORME O EDITAL

Descrição: Item exclusivo ME-EPP Mamadeira. 1(uma) Mamadeira em polipropileno resistente, transparente, sem decoração, para uso em autoclave, capuz, rosca e tampa em polipropileno, bico autoclavável, graduada. Capacidadeaprox: 60 a 80 ml.

Quantidade: 500	Valor Unit.: 15,40	Total Item: 7.700,00		
LOTE 55	Quant.: 1	Num: 058	9,38	Total: 4.690,00

Item: 1 Unidade: unid Marca: LOLY Modelo: CONFORME O EDITAL

Descrição: Item exclusivo ME-EPP Mamadeira. 1(uma) Mamadeira em polipropileno resistente, transparente, sem decoração, para uso em autoclave, capuz, rosca e tampa em polipropileno, bico autoclavável, graduada. Capacidadeaprox: 150 mL.

Quantidade: 500	Valor Unit.: 9,38	Total Item: 4.690,00		
LOTE 56	Quant.: 1	Num: 001	11,97	Total: 5.985,00

Item: 1 Unidade: unid Marca: LOLY Modelo: CONFORME O EDITAL

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 161.578,00

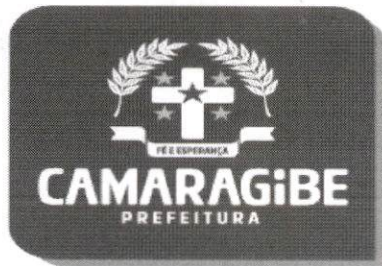
(Cento e sessenta e um mil, Quinhentos e setenta e oito reais).

Parágrafo segundo: Nos preços da CONTRATADA estão inclusos mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, seguros, carga e descarga, despesas de execução, materiais, insumos, fardamento, equipamentos de sinalização, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os fornecimentos.

Parágrafo terceiro: Pelo objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o **VALOR TOTAL DO CONTRATO: 161.578,00 (Cento e sessenta e um mil, Quinhentos e setenta e oito reais)**, fixo e irrevogável, referente a entrega conforme o pedido da Secretaria demandante, com os valores e preços estabelecidos na tabela, deste Instrumento Contratual, mediante apresentação da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo Setor competente do CONTRATANTE.

Parágrafo quarto: Os pagamentos devidos serão efetuados em favor da CONTRATADA através de ordem bancária até 30 (trinta) dias úteis após a entrega da documentação à Secretaria de Educação, conforme requisição e entrega dos produtos.

Parágrafo quinto: O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da



Secretaria de
Educação

empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

Parágrafo sexto: Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, esta ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após apresentada a referida comprovação, a CONTRATADA ficará responsável por comunicar à Secretaria de Educação qualquer alteração posterior na situação declarada.

Parágrafo sétimo: Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas corretivas necessárias, não ocorrendo qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo oitavo: Se por qualquer motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, for paralisada o fornecimento dos produtos, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

Parágrafo nono: Caso a CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado, pagará à CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação do IPCA/IBGE, proporcional aos dias de atraso.

Parágrafo décimo: Caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva da CONTRATADA, não caberá pagamento de atualização financeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo primeiro: O contrato terá vigência a partir de sua assinatura, compreendendo o período de 12 (doze) meses.

Parágrafo segundo: As despesas decorrentes da aquisição, objeto deste instrumento contratual, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Ficha (198) 20.24.12.1002.1003.339030.0.02.00

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO.

Parágrafo primeiro: É reservado ao CONTRATANTE, sem restringir a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto contratado, diretamente ou por prepostos designados.

Parágrafo segundo: Competirá a Secretaria de Educação a designação, mediante Termo específico, do(a) servidor(a) responsável para exercer a fiscalização e acompanhamento deste Contrato, competindo-lhe, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, informar à Administração sobre eventuais vícios ou irregularidades, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularidades das faltas e defeitos observados, conforme o disposto neste Contrato, admitida participação de terceiros, para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.



Secretaria de
Educação

Parágrafo terceiro: O(A) servidor(a) designado(a) será responsabilizado(a) por quaisquer atos omissivos ou comissivos praticados no desempenho de suas funções em desacordo com a Lei 8.666/1993 ou aos termos e Cláusulas do presente Contrato, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e criminal que por culpa ou dolo tenha dado causa.

Parágrafo quarto: O(A) servido(a)r designado(a) deverá tomar ciência de sua incumbência de fiscalização e acompanhamento contratual mediante termo específico, no qual informará sua anuência com sua responsabilização administrativa, civil e criminal no caso das infrações mencionadas no Parágrafo anterior.

Parágrafo quinto: O(A) servidor(a) designado(a) deverá anotar em livro próprio ou outro instrumento equivalente acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa da licitante vencedora em saná-las no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo sexto: A Fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Parágrafo sétimo: A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas Contratuais.

Parágrafo oitavo: Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS

Parágrafo primeiro: Os bens deverão ser entregues na Secretaria de Educação no endereço: Rua: Belém de Lima, 70- Lot. Esplanada do Açude Timbi – Camaragibe –PE ou em outro local indicado pela Secretaria de Educação.

Parágrafo segundo: O Recebimento do OBJETO ocorrerá em horário comercial, de segunda - feira a sexta- feira.

Parágrafo terceiro: A aceitação dos produtos se dará da seguinte forma:

a) Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto deste termo será recebido:

1. Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado
2. Definitivamente, em até 05 - (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.

b) A Licitante deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.



Secretaria de
Educação

- c) A Licitante deve apresentar, após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria de Educação, nota fiscal/fatura de serviços, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento.
- d) A contratante poderá rejeitar no todo ou em parte os materiais fornecidos caso estejam em desacordo com o previsto nas Especificações Técnicas e Quantidades.
- e) O produto fornecido deverá estar garantido contra quaisquer defeitos de transporte e descarga nos locais de entrega, pelo prazo indicado na proposta, devendo o fornecedor substituir, por sua conta e nos prazos fixados pelo órgão contratante, caso haja divergência constatada na comparação, ou as especificações exigidas neste Termo de Referência não sejam cumpridas, o material será devolvido. O aceite completar-se-á após o atestado do servidor da Secretaria Municipal de Educação encarregado do recebimento, o qual será apostado no verso da Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA- DA FORMA DE FORNECIMENTO

Parágrafo único: O fornecimento será de acordo com a necessidade e solicitação da CONTRATANTE mediante emissão de Ordens de Fornecimentos, assinada pelo Secretário de Educação do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS , SEGUROS E ETC

Correrão por conta da CONTRATADA:

- I. todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato;
- II. as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

CLÁUSULA OITAVA - REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Parágrafo único: Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea d , e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA- DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES:

Parágrafo primeiro: O presente contrato tem por termo inicial a data da sua assinatura e por termo o período de 12 (doze) meses ou até o término dos produtos licitados, observado o disposto no Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

Parágrafo segundo: A contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s)/material (is) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender à(s) especificação(ões) anexa(s) ao edital e/ou apresentar(em) defeito(s) de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na elevação das sanções previstas na legislação vigente.

Parágrafo terceiro: O prazo para a entrega do novo produto/material será de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da solicitação de troca.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



Secretaria de
Educação

Parágrafo primeiro: Constituem obrigações da Secretaria Municipal de Educação de Camaragibe - PE:O contratante obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento referente a aquisição do equipamento licitados no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela pessoa responsável;
- b) Fiscalizar os pagamentos de acordo com o estabelecido neste Instrumento contratual, no termo de referência eno Edital.
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do equipamento recebido provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Parágrafo único: Constituem obrigações da contratada:

A contratada obriga-se a:

- a) Efetuar a entrega dos equipamentos/materiais licitados em perfeitas condições, no prazo e local indicados neste termo de referência, em estrita observância as especificações constantes no mesmo, acompanhado do recibo de entrega e da nota fiscal;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega do produto licitado de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- c) Atender prontamente a quaisquer exigências da contratante, inerentes ao objeto do presente Contrato;
- d) Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- f) A empresa deverá fazer amostra do produto

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA NULIDADE

Parágrafo Primeiro: A eventual declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

Parágrafo segundo: A nulidade não exonera o CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA, pelo que esta houver executado até a data em que a nulidade for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a

responsabilidade de quem lhe deu causa.



Secretaria de
Educação

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E SANSÕES:

Parágrafo primeiro: Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos n°. 86 e 87 da Lei n°. 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto nãoentregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do produto;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
- c) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da fornecedora em substituir o produto rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do produto ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor pactuado na ata de Registro de Preços, para cada evento.

Parágrafo primeiro

- As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor pactuado no contrato e seus anexos, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à fornecedora as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro: A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da fornecedora, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores do edital.

Parágrafo quarto: Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. n°. 7 da Lei Federal n°. 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais, o fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;



Secretaria de
Educação

- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA RESCISÃO DO CONTRATO:

Parágrafo primeiro: O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte do contratado, assegurará a Secretaria Municipal de Educação de Camaragibe - PE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Parágrafo segundo: Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo nº. 78 da Lei nº. 8.666/1993 constituem motivos para a rescisão desse contrato:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Educação;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Secretaria Municipal de Educação de Camaragibe - PE.

Parágrafo terceiro: Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação do contrato desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

Parágrafo quarto: A Secretaria Municipal de Educação é reconhecida o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo primeiro: Do presente contrato não resulta, em nenhuma hipótese, vínculo de natureza trabalhista ou associativa entre as partes, nem tampouco entre qualquer delas e os funcionários ou prepostos da outra, respondendo cada uma, individual e isoladamente, por todas as obrigações que assumirem, sejam de que natureza for;

Parágrafo segundo: Todos e quaisquer aditamentos ao presente contrato, bem como a alteração, total ou parcial, de qualquer de suas cláusulas ou condições, serão, obrigatoriamente, formalizadas por escrito, de nada valendo qualquer estipulação verbal a respeito;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO



Secretaria de Educação

Parágrafo primeiro: As partes elegem o foro da Comarca de Camaragibe - PE, para dirimir as questões eventualmente oriundas do presente negócio jurídico, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser. E, por assim estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Camaragibe – PE, em 15 de fevereiro de 2023.



MAURO JOSÉ DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE

CLEIDE JANE
FERREIRA:9066183446
8

Assinado de forma digital por CLEIDE
JANE FERREIRA:9066183446
Dados: 2023.02.15 08:36:53 -03'00'

UNICA SANEANTES LTDA

CNPJ: 43.392.983/0001-61
CONTRATADA

1. _____
TESTEMUNHA
CPF: _____

2. _____
TESTEMUNHA
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2023

O Município de Camaragibe, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público para quem interessar, Extrato do Contrato, Registro de Preços nº 07/2023, originária do PROCESSO LICITATORIO Nº.125/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022, cujo objeto é a *eventual contratação de empresa para aquisição de Materiais de Cozinha, visando atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Camaragibe*. Empresa adjudicada e homologada: Empresa Única Saneantes Ltda., inscrita no CNPJ sob o número 43.392.983/0001-61; Itens e Valores Registrados: vencedora dos lotes - 1, 10, 11, 12, 13, 20, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 37, 38, 40, 42, 43, 44, 47, 49, 54, 55 e 56, no valor total de R\$ 161.578,00 Órgão Gestor: O MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE através da Secretaria Municipal de Educação - CNPJ Nº 08.260.663/0001-57. Nos termos da lei nº 10.520/2002 aplicando-se subsidiariamente a lei 8.666/93 e as demais normas legais correlatas. Vigência: 12 (doze) meses a contar de sua publicidade. Partes: Município de Camaragibe - Secretário de Educação, MAURO JOSÉ DA SILVA e Representante da empresa a Senhora Cleide Jane Ferreira. Assinado no dia 15.02.2023

Camaragibe, 07 de março de 2023

Mauro José da Silva
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: Arthur Henrique Borba
Código Identificador: 090323025723

Matéria publicada no Diário Oficial de Camaragibe - Estado de Pernambuco no dia 09/03/2023 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.camaragibe.pe.gov.br>